

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA REGIONAL I – SR I
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
PROCESSO Nº:	P094800/2016
OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE FORTALEZA - SEINF, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, REFERÊNCIA SETEMBRO/2014, ACRESCIDA COM BDI DE 26,24% (VINTE E SEIS VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO), VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL I.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço, aqui traduzido como **MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL)** em função da **TABELA DA SEINF**.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** **POR DEMANDA**.

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 2

Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE FORTALEZA - SEINF, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, REFERÊNCIA SETEMBRO/2014, ACRESCIDA COM BDI DE 26,24% (VINTE E SEIS VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO), VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL I.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 19/04/2016, às 09h30min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das: 09h30min às 09h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza/CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do (s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 40101.15.451.0006.2836.0001, Elemento de Despesa: 339039, Fontes de Recursos: 0100 do orçamento da SECRETARIA REGIONAL I.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 4

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do ANEXO V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 5

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 6

- 12.2.** A Proposta de Preços deverá conter:
- Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
 - Maior Desconto** sobre a Tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE, referência 14.1;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- 12.3.** A Tabela de Custos da SEINF, do Município de Fortaleza/CE, referência 14.1, está disponível gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/seinf/tabela-de-precos>.
- 12.3.1.** Na elaboração do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), não deverão ser computados o IRPJ/IRPF e a CSLL, por serem tributos diretos, cujo ônus deverá recair exclusivamente sobre a (s) Contratada (s), consoante determinação emanada do Acórdão TCU nº. 950/2007- Plenário.
- 12.3.2.** O percentual do BDI deverá ser discriminado, em todos os seus componentes, na Proposta de Preços.
- 12.3.3.** A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.
- 12.3.4.** Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada no ANEXO C do ANEXO I deste Edital, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além de impostos, todas as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 12.4.** Nos descontos propostos sobre a tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE, estão incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto.
- 12.5.** Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;
- 12.6.** A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 12.6.1.** Para efeito de lances, será considerado o valor global da licitação, o qual será representado pelos valores obtidos através do **MAIOR DESCONTO** concedido em relação aos valores estimados dos serviços constantes do termo de referência.
- 12.7.** Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 7

12.8. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir no preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.9. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2. - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3. - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4. - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5. - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata da Assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da Assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas Assembleias gerais extraordinárias.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da localidade da sede do proponente;

13.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado (s) ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de “contratada”, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove a execução de serviços de

características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

- **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL;**
- **PISOS;**
- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS;**
- **PINTURAS.**

13.4.3. Comprovação da capacidade técnico- profissional do licitante possuir como responsável técnico ou em seu quatro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior ou outro (s), reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (ES) de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA que comprove, execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas mais relevantes:

- **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL;**
- **PISOS;**
- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS;**
- **PINTURAS.**

13.4.3.1. No caso de o profissional não constar da relação de responsável (is) técnico (s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo empregatício com o licitante, através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o (s) nome (s) do(s) profissional(ais), Contrato de Trabalho celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

13.4.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

13.4.5. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

13.4.6. Declaração de Vistoria, visada pelo Coordenador de Infraestrutura da Secretaria Regional I, através do comparecimento do Responsável Técnico da empresa interessada ao local de execução dos serviços.

13.4.6.1. Assinado o Termo de Vistoria pelo Responsável Técnico da empresa interessada e pelo Coordenador de Infraestrutura da Secretaria Regional I, **não serão admitidas alegações posteriores** quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados.

13.4.6.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando

impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento, quaisquer alterações contratuais, de natureza e / ou financeira.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos qual se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 11

13.5.8. - No caso de sociedade simples e Cooperativa- o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. - **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 12

14.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do (s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com Percentual de Desconto comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **Maior Percentual de Desconto** sobre os serviços da Tabela de Custos da SEINF, do Município de Fortaleza/CE, referência 14.1, e as demais com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 13

- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e crescente, superiores ao maior desconto por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos descontos, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 14

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 18.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 15

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital.

19.3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com descontos iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

19.4. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante ao gestor a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 16

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços elaborada, conforme o Anexo VI, será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA REGIONAL I**, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços ora licitados com descontos iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

21.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitará os serviços junto aos fornecedores detentores de descontos registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.5.1. O percentual de desconto registrado incidirá sobre os preços da Tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE, referência 14.1.

21.6. Os prestadores de serviços detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o desconto a ser praticado.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 17

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

21.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do desconto, obedecida a ordem de classificação.

21.10. Os detentores dos descontos registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os descontos registrados quando estes se tornarem superiores as da tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE, referência 14.1, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

21.12. Os descontos registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados através da Tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE, referência 14.1, de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

21.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** convocará o fornecedor para negociar o desconto registrado e adequá-lo à Tabela da SEINF sempre que verificar que o desconto registrado está acima da Tabela da SEINF. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com descontos registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados os preços da Tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE, referência 14.1.

21.16. As alterações dos descontos registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.18. Os serviços prestados nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de executá-lo no quantitativo que

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 18

julgar necessário, podendo ser de forma integral ou parcelada ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 19

22.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.14. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

ANEXO B DO ANEXO I – TABELA DA SEINF (REFERÊNCIA SETEMBRO/2014)

ANEXO C DO ANEXO I – BDI

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de Credenciamento)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (entregar junto com a Proposta de Preços).

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Guilherme Teles Gouveia Neto

Secretário Titular da Regional I

Rafaella Silva de Sousa

Coordenadora Jurídica da Regional I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro do Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Fortaleza - SEINF, Tabela Sintética COM DESONERAÇÃO, referência Setembro/2014, acrescida com **BDI de 26,24%** (vinte e seis vírgula vinte e quatro por cento), visando à aquisição futura e eventual dos **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender às necessidades da Secretaria Regional I, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

1.1.1. Entenda-se por manutenção predial o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente das instalações prediais pré-existentes. Esses cuidados envolvem a conservação, a adequação, a restauração, a substituição e a prevenção aos danos estruturais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a **necessidade de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais**, em área de abrangência da Secretaria Regional I, vimos solicitar a contratação de empresa especializada para suprir as necessidades deste órgão municipal.

Instalações prediais elétricas, hidráulicas e sanitárias e de incêndio nesses equipamentos, devem ser inspecionadas para darem mais segurança e bem-estar aos usuários.

A falta de manutenção nas instalações mais antigas pode ocasionar sobrecargas, curto circuitos e até perda do patrimônio público.

Aos poucos, a velha prática da administração brasileira, de abandonar o que se está velho para não gastar com manutenção, vai ficando para trás. As grandes empresas acordam para a valorização patrimonial, e neste conceito aparece o fator vital, o gerenciamento profissional de atividades implícitas nesta valorização.

Pode-se dizer que a vida de um edifício tem duas fases: a sua construção e o uso.

Uma série de problemas relativos à sua durabilidade pode ser resolvida durante sua construção. Um bom projeto, uma orientação adequada, o correto atendimento as normas e ao programa de uso, a qualidade dos materiais empregados e o apuro técnico adotado na sua construção são procedimentos importantes que vão determinar essa durabilidade.

Conseqüentemente, durante a segunda fase, a de uso, uma série de problemas começa a surgir devido o desgaste com usos indevidos das peças empregadas. Em pouco tempo, alguns serviços serão necessários para, em certos casos, repor as condições originais, e em outros, fazer algum tipo de instalação dentro de padrões de qualidade que possibilitem um melhor uso da construção.

A manutenção preventiva evita danos futuros à instalação, custa mais caro consertar do que manter. Há, portanto, que se estabelecer um sistema de manutenção predial que ao mesmo tempo em que reponha os sistemas deteriorados, prolongue a vida útil do edifício através de serviços periódicos.

Em certos sistemas e equipamentos onde a segurança e o funcionamento são essenciais, os serviços de inspeção e vistorias programados pela manutenção preventiva devem ser realizados independentemente de um defeito já estar aparente. Peças e elementos construtivos já desgastados devem ser substituídos antes que o problema se agrave, evitando assim custos maiores.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 21

Dado a necessidade de manutenção dos prédios localizados na área de competência da Secretaria Regional I, faz-se necessária a seleção de empresa que realize manutenção preventiva e corretiva predial, a fim de garantir não só sua vida útil, mas as condições necessárias para um bom acolhimento dos profissionais e dos usuários que buscam os serviços oferecidos nesses equipamentos públicos existentes em nossa área de atuação.

3. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
-	-	SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL I, CONFORME ITENS LISTADOS NA PLANILHA DE CUSTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEINF, DA PREFEITURA DE FORTALEZA, REFERÊNCIA SETEMBRO/2014, ACRESCIDA COM BDI DE 26,24% (VINTE E SEIS VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

5.1.1. O Órgão Participante do RP solicitará a detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço necessário.

5.1.2. O Órgão participante informará na solicitação de orçamento à detentora de registro de preços, o local e condições (prazo, horário de trabalho, condições de execução e outros) para realização do serviço.

5.1.3. A solicitação de orçamento pelo Órgão participante não obrigará a este a contratação dos serviços orçados.

5.1.4. A detentora do registro de preço apresentará ao órgão Participante requisitante, orçamento contendo a descrição dos serviços a serem realizados, conforme tabela de custos da SEINF do Município de Fortaleza/CE, referência SETEMBRO/2014, já inserido o percentual de desconto registrado na sua proposta de preços.

5.1.5. Independentemente do valor do serviço, o setor solicitante encaminhará a Coordenação Administrativa e Financeira da Secretaria Regional I, o orçamento apresentado para análise e autorização para emissão da Ordem de Serviço.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 22

5.1.5.1. Após autorização da Coordenação Administrativa e Financeira da Secretaria Regional I, o Órgão Participante providenciará um único Contrato e emitirá a Ordem de Serviço para cada execução do “Serviço de Manutenção” referente àqueles constantes do orçamento aprovado.

5.1.6. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou a terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

5.1.7. A administração, no encaminhamento da execução dos serviços, ficará a cargo de um Engenheiro designado pela Contratada, em regime de tempo integral, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Supervisor Geral destes (mestre de obras).

5.1.8. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

5.1.9. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização da obra, por meio de boletins de medição.

5.1.10. A fiscalização do serviço ficará a cargo do Núcleo de Manutenção de Instalações Prediais por meio de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços, e com amplos direitos de “liberdade e ação”, na condução do desenrolar dos serviços contratados.

5.1.11. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões, verificados no desenvolvimento dos trabalhos, ou a eles relacionados.

5.1.12. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

5.1.13. A contratada manterá um livro “Diário de Ocorrências”, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro ou supervisor geral, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

5.1.14. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverá ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização.

5.1.15. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.16. A CONTRATADA deverá manter escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.

5.1.17. A CONTRATADA fornecerá de imediato, peças de reposição, materiais e serviços necessários a suprir as necessidades do projeto básico, sob pena de diminuição no pagamento dos respectivos valores proporcionais das manutenções preventivas e corretivas de cada equipamento.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 23

5.1.18. A CONTRATADA partirá sempre do princípio de que há urgência e emergência a execução dos serviços à Regional visto a grandeza de atendimento do interesse público.

5.1.19. Os serviços são contratados com o fornecimento do material e Equipamentos por responsabilidade da CONTRATADA, conforme esse Termo de Referência.

5.1.20. A CONTRATADA avisará por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados através deste Termo de Referência, para as devidas providências.

5.1.21. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com fornecimento de equipamentos, materiais, peças, instalação e a execução dos serviços, mão de obra em horário comercial e extra (noite, fim-de-semana e feriados), ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços contratados, além de orçamento detalhado com discriminação dos quantitativos e dos serviços assim como o prazo expresso em dias corridos da entrega dos trabalhos.

5.1.22. O pessoal utilizado pela CONTRATADA não terá vínculo empregatício com a Secretaria Regional I, cabendo a CONTRATADA todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.

5.1.23. A CONTRATADA deverá atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando considerados inconvenientes ou inadequados para a prestação dos serviços.

5.1.24. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

5.1.25. A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços.

5.1.26. A solicitação dos serviços será feita, expressamente, através de ORDEM DE SERVIÇOS constando de: descrição do produto, quantidade, prazo da realização, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias.

5.1.27. Após o envio da ORDEM DE SERVIÇOS, a empresa fornecedora deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para a Regional I, em até três dias corridos, sob pena de se caracterizar retardamento na execução do objeto da licitação e, conseqüentemente, aplicação de sanção administrativa.

5.1.28. O recebimento dos serviços só será realizado pelo total constante na ORDEM DE SERVIÇOS e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo da Secretaria Regional I.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 24

5.1.29. As pessoas, a serviço da empresa CONTRATADA, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento.

5.1.30. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.1.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc.), quando necessário.

5.1.32. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos seguintes recursos:

- **Projeto/Atividade 40101.15.451.0006.2836.0001, Elemento de Despesa: 339039, Fontes de Recursos: 0100 do orçamento da SECRETARIA REGIONAL I.**

7. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Quanto à execução:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pela entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados **até 02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. Definitivamente, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

7.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

7.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a CONTRATADA podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao CONTRATANTE.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto contratual será proveniente dos recursos do órgão participante será efetuado **até 30 (trinta) dias** contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela contratante, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da aquisição, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de **0,33% (trinta e três décimos por cento)**, no caso de atraso na execução do objeto contratual **até o 30º (trigésimo) dia**, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 10% (dez por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor do instrumento contratual, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para **20% (vinte por cento)**, em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do instrumento contratual, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que compoñham cada etapa/serviço a ser definidas nas Ordens de Serviço;

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 26

10.2. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica.

10.3. Executar o serviço em conformidade com as condições deste instrumento.

10.4. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do instrumento contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

10.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

10.9. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo fixado pelo Contratante, contados da sua notificação.

10.10. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

10.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do setor de manutenção, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à CONTRATADA, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

10.14. Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

10.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.16. No decorrer da execução do objeto será exigido à boa conduta e o zelo dos dirigentes e funcionários da empresa fornecedora para com a Regional I, ficando esta obrigada a disponibilizar meios práticos e eficientes que facilitem a comunicação entre ambos.

10.17. Comprovar a destinação dos resíduos sólidos através de declaração de recebimento por parte da(s) usina(s) de reciclagem devidamente licenciada(s) e em operação, disponibilizando em seus sítios eletrônicos as certidões expedidas, constando a quantidade de resíduos gerados e a destinação dos mesmos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;

11.2. Designar Servidor (a) para fiscalizar a execução do Contrato;

11.3. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas, que se fizerem necessárias;

11.4. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações;

11.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, que não devem ser interrompidos;

11.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

11.9. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.10. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.11. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Célula de Gestão de Obras, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 28

11.12. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.14. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.15. Oferecer, para Registro de Preços, demandas estimadas por produto e/ou serviços com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

11.16. Enviar ordens de serviço que atendam aos limites mínimos estabelecidos.

11.17. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias da data da emissão da fatura/nota fiscal, após o recebimento definitivo feito pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, e aprovadas pelo Coordenador Administrativo Financeiro da Secretaria Regional I.

11.18. Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos pela empresa arrematante, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da localidade da sede do proponente;

12.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de “contratada”, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela mais relevante:

- **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL;**
- **PISOS;**
- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS;**
- **PINTURAS.**

12.3. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico ou em seu quatro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela mais relevante:

- **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL;**
- **PISOS;**
- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS;**
- **PINTURAS.**

12.3.1. No caso de o profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo empregatício com o licitante, através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais), Contrato de Trabalho celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

12.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

12.5. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

12.6. Declaração de Vistoria, visada pelo Coordenador da Infraestrutura da Secretaria Regional I, através do comparecimento do Responsável Técnico da empresa interessada ao local de execução dos serviços.

12.6.1. A vistoria deverá ser realizada por um Engenheiro Civil e ou Responsável Técnico da empresa, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pelos serviços, sob pena de desclassificação do certame.

12.6.2. Assinado o Termo de Vistoria pelo Responsável Técnico da empresa interessada e pelo Coordenador da Infraestrutura da Secretaria Regional I, **não serão admitidas alegações posteriores** quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do par

15.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 30

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O objeto desta contratação será **POR DEMANDA**

17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

17.1. A modalidade da licitação será o **PREGÃO PRESENCIAL**, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipais 11.251/02 e 12.255/07, Decreto Federal nº 7892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

18. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- **ANEXO A DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES;**
- **ANEXO B DO ANEXO I - TABELA DA SEINF (REFERÊNCIA: SETEMBRO/2014).**
- **ANEXO C DO ANEXO I - BDI**

Guilherme Teles Gouveia Neto
Secretário da Regional I

Hamilton Quixadá Holanda Costa
Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura - SR I

ANEXO A DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES DOS FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL I, conforme Planilha de Custos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF, da Prefeitura de Fortaleza, de acordo com o Anexo I, Termo de Referência.

Capítulo I

Introdução e Esclarecimentos

1. Introdução

O presente Caderno Geral de Encargos, aqui apresentado engloba as obrigações da empresa executora dos serviços, doravante designada como **CONTRATADO**; serviços estes que foram contratados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), através de sua Secretaria Executiva Regional (SER), doravante designada de CONTRATANTE, no que se refere às Especificações e Normas de Execução destes mesmos serviços, conforme padronização estabelecida pela Contratante, e também, em perfeita observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2. Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiros e técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

O Contratado deverá manter no local da obra:

- a) Livro de Ocorrências, conforme modelo próprio, a ser fornecido pela Contratante.
- b) Uma via do Contrato e seus Anexos e Complementos
- c) Cópias dos desenhos e Memoriais Descritivos ou de Cálculo dos Projetos, assim como os seus detalhes de execução, para uso exclusivo da Fiscalização
- d) Registros, no Livro de Ocorrências, das alterações devidamente autorizadas pela Fiscalização
- e) Um Engenheiro Civil residente, seu representante na Obra.
- f) Cópia da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro aprovado e das Especificações contidas neste Caderno de Encargos e eventuais Especificações Especiais.
- g) 4ª Via da Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (A.R.T.), emitida pelo CREA-CE.

3. Generalidades:

3.1 Preliminares

1. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Caderno de Encargos, salvo disposições impostas em especificações particulares e/ou expressamente destinadas ao projeto dos serviços a executar.
2. Todos os materiais serão fornecidos pelo Contratado, salvo o disposto em contrário neste Caderno de Encargos ou Especificações Particulares, assim como toda a mão - de - obra.
3. A Fiscalização poderá rejeitar, em todo ou em parte, os trabalhos e serviços que não tenham atendido ou satisfeito às condições contratuais ou as Especificações deste Caderno de Encargos ou, ainda, as Especificações Particulares e restritas a estes mesmos serviços, assim como às normas e instruções da A.B.N.T.
4. Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência.
5. Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por este Caderno de Encargos, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.

3.2. Projetos e Especificações

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pela Contratante e constantes deste Caderno de Encargos ou Especificação Particular de Serviços Especiais.

Durante a evolução da construção, poderá a Contratante apresentar desenhos complementares aos Projetos fornecidos, os quais serão também devidamente autenticados pelo Contratado, e de acordo com o seu entendimento, este último, deverá pedir esclarecimentos sobre os novos detalhes e suas especificações.

Caso haja autorização por parte da Contratante, o Contratado poderá elaborar desenhos de sugestão de detalhes de execução, os quais serão previamente, examinados e devidamente autorizados e autenticados pela Fiscalização.

3.3. Visita prévia do Contratado

O Contratado deverá realizar uma visita ao local da obra, antes da apresentação de sua proposta, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução de todos os serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento da obra em si, sem que para estes serviços possa caber algum pedido de indenização, remuneração e/ou reajuste de preços.

3.4. Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos, das Especificações deste Caderno de Encargos, Especificações do Projeto, etc., primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste Caderno de Encargos e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Quaisquer divergências entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

3.5. Responsabilidade da obra

A responsabilidade técnica da obra será atribuída a profissional pertencente ao quadro de pessoal do Contratado, devidamente habilitado e registrado no CREA-CE, através da obtenção e .., junto a este último, da correspondente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra.

3.6. Registro da obra em órgãos competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes, ou seja, deverá atender as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, entre outros, notadamente ao que se relaciona com a colocação de placas no local da obra, contento os nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção, licenças, alvará de construção da obra, etc.

3.7. Entrega da obra

Quando as obras estiverem concluídas, serão observadas as disposições relativas ao assunto, constantes do correspondente Contrato.

Capítulo II

Serviços Preliminares

1. Equipamentos e Materiais de Segurança

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

2. Materiais

Os materiais serão comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão às normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes deste Caderno de Encargos. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ ou "similar" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre ser utilizar a de qualidade superior.

3. Placa da obra

A placa da obra deverá ser colocada em locais bem visíveis definidos pela Fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo a padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado, pois existe item específico na Planilha Orçamentária, para a remuneração deste serviço.

4. Limpeza do terreno

A completa limpeza do terreno será efetuada manualmente, tomando-se todos devidos cuidados para evitar danos a terceiros. Toda a área envolvida ou afetada pelo empreendimento deverá sofrer raspagem e limpeza completa do terreno, compreendendo os serviços de: capina, roçado, desmatamento e até queima, além de remoção da totalidade do material produzido por esta operação, deixando a área livre de raízes, tocos de árvores e outras vegetações. Em princípio, todas as árvores existentes no terreno deverão ser conservadas, salvo as que, por fatores condicionantes às locações previstas no projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser retirada sem autorização expressa da Fiscalização. Será procedida, obrigatoriamente, no decorrer da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a ser produzidos pelos processos construtivos e que tenham sido acumulados no terreno.

5. Locação da Obra

A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra e devem ser fixados de tal modo que, com a tensão dos fios de marcação, não saiam da posição correta.

6. Carga e Transporte Manual e Mecânico:

Ficam a cargo do Contratado, todas as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos.

7. Reaterro:

Na área a edificar, onde for necessário, conforme Projeto, deverá ser efetuado o corte das partes excedentes e a remoção deste material para as partes mais baixas do terreno, nivelando assim toda a área envolvida pelo empreendimento. Do volume total oriundo da escavação, a parte considerada apropriada para reaterro, a critério da Fiscalização, deverá ser reaproveitada, sendo que neste caso, a remuneração destes serviços será considerada como aterro sem aquisição de material.

Capítulo III **Fundações**

1. Condições gerais:

A execução das fundações deverá satisfazer as normas da ABTN atinentes ao assunto e as dimensões e profundidades constantes do Projeto, e perfeitamente de acordo com os elementos plani-altimétricos de locação, bem como o exposto neste Caderno de Encargos.

Caberá ao Contratado a inteira responsabilidade técnica e financeira pela execução dos serviços de fundações, bem como por qualquer deficiência na execução destes serviços ou por danos e prejuízos que as mesmas venham causar em edificações em construção, bem como naquelas já existentes e vizinhas.

Para fundações rasas, não havendo indicação contrária nos Projetos e/ou Especificações referente às dimensões da cava, as mesmas serão de no mínimo, 0.40 x 0.60 m e profundidade determinada pelo nível em que se encontre o solo de boas condições geológicas e de suporte.

2. Fundações Rasas

Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos, e apresentando-se perfeitamente planos e horizontais, podendo eventualmente formar degraus quando as condições do terreno assim exigirem, a critério e com a aprovação da Fiscalização. Serão abundantemente molhados com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação da água. Em seguida, o solo será fortemente apiloado, com utilização de malha de, no mínimo, 30kg.

3. Alvenaria de Pedra

Este tipo de estrutura é constituído de pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, em tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30cm x 20cm x 10cm. Após a escavação o fundo das valas será apiloado com soquete de 30 a 50 kg e regularizado por um lastro de concreto magro (traço T1 – 8,0 MPa) com 5 cm de espessura e largura de 10 cm maior que a largura da estrutura de fundação em alvenaria de pedra a ser executada.

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.

O assentamento será feito, preferencialmente, com argamassa no traço T4 (1:5 de cimento e areia).

As pedras serão colocadas lado a lado formando uma camada horizontal; em seguida, a superfície formada será umedecida em toda sua extensão. Será, então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequente. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura.

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até atingir a altura indicada no projeto.

No caso de fundação em alvenaria de pedra, deverá ser executada, no seu coroamento, uma cinta de concreto armado, a ser dimensionada pelo engenheiro calculista, com a função de melhor distribuir as cargas das paredes e de evitar possíveis recalques diferenciais.

Tratando-se da execução de muros de fechamento ou de contenção, serão construídos gabaritos de madeira a cada 10m, ao longo dos mesmos, definindo a seção do maciço conforme as dimensões do projeto. A manutenção da seção transversal do muro será garantida através da utilização de linhas de nylon, passadas de um gabarito a outro.

4. Camada Regularizadora de Concreto:

Todo concreto de regularização colocado sobre o solo natural, deverá ser despejado sobre superfícies limpas, úmidas, sem barro ou poças d'água, antecipadamente regularizadas e compactadas. As eventuais diferenças de níveis do terreno deverão ser preenchidas com concreto pobre, solo-cimento, areia saturada de água ou mistura adensada de cimento e areia traço 1:25.

A espessura da camada será definida em projeto, conforme o tipo de pavimento ou estrutura que se instalará sobre a mesma. Deverão ser deixadas juntas de dilatação e juntas de construção nas posições definidas pelo Projeto Estrutural.

O lastro de concreto deverá ser executado com concreto traço T2 (10,0MPa), com aditivo impermeabilizante. A dosagem do aditivo deverá variar entre 0,2 % e 1,0 % sobre o consumo do cimento Portland fresco, conforme recomendações do fabricante. Deverão se colocadas guias para o acabamento final da superfície do concreto no nível desejado.

5. Cinta de impermeabilização:

No coroamento de todas as alvenarias de embasamento, serão executadas cintas de impermeabilização no traço 1:3:4 (cimento, areia e brita), com dois ferros corridos de diâmetro mínimo de 4,6mm com 10cm de altura e 20cm de largura, com adição de impermeabilizante, na proporção de 2,5kg por m³ de concreto da cinta.

Capítulo IV

Estrutura de Concreto Armado

1. Disposições Gerais

A execução em concreto armado obedecerá rigorosamente ao preceituado no Projeto Estrutural, ou na falta deste seguindo orientação da fiscalização, incluindo seus detalhes, modelos, quadro de ferragem, fck, fator água cimento, fyk, etc.

Em hipótese alguma será admitida concretagem sem argamassa produzida em betoneira, bem como o seu lançamento sem vibração mecânica.

2. Concretagem

A concretagem subsequente somente poderá ser executada após decorridos, no mínimo, 5 (cinco) dias de duração da cura dos elementos das fundações. Seu início será condicionado a autorização expressa da Fiscalização, por escrito e registrada no Livro de Ocorrências, ocasião em que esta última deve, obrigatoriamente, estar presente.

O traço do concreto será de 1:3:3 (cimento, brita 2, e areia grossa peneirada), salvo Especificação em contrário. Os materiais usados no preparo e dosagem do concreto devem ser de boa qualidade, aprovados, previamente e por escrito pela Fiscalização.

A Fiscalização também verificará, podendo até rejeitar, os trabalhos de preparo e mistura do concreto ou argamassas por processo não recomendados, embora com utilização de betoneira, assim como a sua posterior vibração, após e/ou durante seu lançamento no interior das formas; desde que devidamente registrados os respectivos motivos desta rejeição, no Livro de Ocorrências da obra.

3. Execução de Formas

Estes serviços devem obedecer fielmente ao alinhamento, prumada, continuidade, faces fixas, escoramento, travamento, galgamento, etc. A prumada de cada pilar será realizada de maneira independente e individualizada.

Para a fabricação das formas, deverão ser evitadas as peças de madeira que eventualmente possuam qualquer elemento que interfira na qualidade de acabamento da peça de concreto armado, tais como, fissuras, madeira verde, frestas, nós, e também qualquer defeito de vedação ou outro qualquer detalhe que permita o vazamento de nata de concreto. Os elementos de caixa d'água, rebaixos, e junção de peças de grande altura deverão ter seus escoramentos analisados com cuidado, por parte do Contratado pois que somente a ele cabe a responsabilidade pelos danos causados por deficiência dos referidos escoramentos.

4. Armaduras

O posicionamento e as dimensões das armaduras de aço ou ferragem aplicadas devem obedecer rigorosamente ao previsto no Projeto Estrutural, conforme os desenhos, detalhes e demais indicações nele contidas, tais como: resistência (tipo de aço), espaçamentos, diâmetros das barras, comprimentos, comprimentos das dobras, etc.

5. Instruções Complementares

- I. A cura do concreto se fará pelo umedecimento da peça recém concretada, a partir de decorridas 10h (dez horas) após a sua concretagem, prolongando-se até, no mínimo, sete dias consecutivos àquele evento.
- II. O assentamento de tijolos sobre estrutura recém concretada, somente será autorizado após decorridos, no mínimo, 03 (três) dias do início da cura do concreto desta estrutura.
- III. Utilizar sempre pastilhas de argamassa de areia e cimento para garantir o recobrimento mínimo previsto no Projeto Estrutural.
- IV. Molhar as formas imediatamente antes da concretagem
- V. Determinar previamente e sob orientação do responsável técnico do Contratado, a localização e maneira de interromper a concretagem (juntas de construção), conforme o Plano de Concretagem, anteriormente citado e que obrigatória e previamente deverá ser aprovado pela Fiscalização.
- VI. As dúvidas remanescentes, assim como esclarecimentos ainda julgados necessários e não devidamente esclarecidos neste Caderno de Encargos, serão motivos de complementação das presentes Especificações, ou na falta desta, serão fornecidos pela Fiscalização.

Capítulo V

Alvenaria e Elementos de Vedação

1. Argamassa – preparo e dosagem:

Todas as argamassas serão dosadas, em volume, com traços corretamente determinados, adotando-se o uso de padiolas e preparo mecânico, através de betoneiras. As argamassas contendo cimento deverão ser usadas até o prazo de 02 horas e 30 minutos, a contar do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígio de endurecimento (pega já iniciada), sendo expressamente proibida a sua reutilização, mediante novo amassamento, com ou sem adição de água.

2. Disposições Gerais:

Para execução de elementos de vedação das Edificações, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) As dimensões dos tijolos furados devem ser de 10 x 10 x 20 cm, apresentando faces ranhuradas, sem empenamentos, com moldagem perfeita, arestas definidas, bem cozidos, leves, duros e sonoros.
- b) A espessura final das paredes, divisórias internas, sem acabamento será de 10 cm (dez centímetros) quando de 1/2 vez.
- c) A superfície final das paredes deverá apresentar-se uniforme e plana sem ressaltos ou falhas, apresentando alinhamento e prumos perfeitos.

- d) Os tijolos serão assentados formando fiadas perfeitamente niveladas e alinhadas com juntas de, no mínimo, 1,5cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas à ponta de colher, para que o emboço adira fortemente.

As espessuras indicadas no Projeto de Arquitetura referem-se às paredes completamente revestidas e acabadas.

3. Alvenaria de elevação:

Todas as paredes serão executadas, com tijolos cerâmicos de 08 furos, nas dimensões, localização e alinhamentos que respeitem o Projeto de Arquitetura. Os tijolos devem ser de 1ª qualidade, assentados com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:5. Para alvenaria com tijolos maciços comuns, os mesmos serão assentados com argamassa com este mesmo traço. É vedada a colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura da parede.

Os elementos estruturais em concreto armado (pilares, vigas e lajes) aos quais se vão justapor a alvenaria serão previamente chapiscados para a perfeita aderência das alvenarias, inclusive a face inferior externa dos fundos das vigas. Os tijolos cerâmicos maciços comuns, serão fabricados em barro cozido, nas dimensões 05 x 10 x 20cm.

As alvenarias destinadas a receber chumbadores de serralheria ou destinados à construção de: caixas de visita, caixas para medidores, caixa de passagem, etc., posicionadas em locais úmidos ou outros, a critério da Fiscalização, serão sempre executados em tijolo maciços comuns, com os revestimentos previstos neste Cadernos de Encargos.

Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto. Para vãos superiores a 1,50m, solicitar detalhe à Fiscalização. As paredes de vedação, sem função estrutural, serão calçadas (cunhadas ou galgadas) nas vigas e lajes de teto, com tijolos maciços, dispostos obliquamente, a 45 graus. Este acunhamento só poderá ser executado quando:

- a) Toda a estrutura do telhado estiver totalmente concluída, para então se executar as alvenarias do último pavimento.
- b) Após decorridos, no mínimo, 03 (três) dias da conclusão da construção das alvenarias que serão travadas ou cunhadas.

Nas edificações cujos locais não dispõem de estrutura em concreto, ou metálicas, etc., bem como, em todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenaria de tijolos, não travados ou calçados na parte superior, serão executadas com a execução de cintas de concreto armado. Estas cintas, em concreto, com consumo mínimo de cimento de 300 kg/cm³, terão altura mínima de 10 cm, largura igual a da parede, contendo armação mínima de duas barras de aço CA-50 diâmetro 6,3mm, como armadura positiva, além de duas barras de aço diâmetro 5,0mm corridas na parte superior, como armadura negativa, assim como estribos de 5,0mm, de diâmetro, a cada 15 cm. As alvenarias baixas livres (platibandas, muretas, parapeitos, guarda-corpos, etc.), além da cinta prescrita acima, terão como amarração pilaretes de concreto armado espaçados, no máximo, a cada 2,5 metros. A seção destes pilaretes será quadrada, dimensão do lado igual a da largura da parede; armação mínima de 4 Ø 6,3mm colocadas nos cantos, além de estribos Ø 3,4mm a cada 15cm.

As alvenarias sobre vigas contínuas deverão ser levantadas mantendo a mesma altura sobre cada um dos vãos.

4. Alvenaria de elementos vazados (combogós):

Os elementos vazados obedecerão às localizações, dimensões e alinhamentos determinados em projeto, serão de primeira qualidade, possuindo textura e cor uniformes, acabamento perfeito, arestas

bem definidas, sem variação perceptível de dimensões, será empregada argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3, para se assentamento.

Os elementos vazados serão cuidadosamente aprumados a fio de prumo, e terão fiadas perfeitamente retas e niveladas.

Não será tolerada qualquer torção, desnível ou desaprumo dos elementos vazados, nem qualquer sinuosidade nas juntas verticais ou horizontais. Caso os blocos apresentem pequenas diferenças de dimensão, a parede deverá ser aprumada numa das faces, ficando a outra face com as irregularidades das peças, operação denominada facear.

Antes da pega da argamassa, as juntas serão cavadas, à ponta de colher ou com ferro especial, na profundidade suficiente para que, depois do rejuntamento, fiquem expostas e vivas as arestas dos elementos vazados.

As juntas, salvo indicação em contrário, terão espessura uniforme, com o mínimo de 6mm.

Os painéis com mais de 6m de altura, ou mais de 14m² de superfície deverão ser reforçadas com armadura constituída por vergalhão de aço, em cada três a cinco fiadas, conforme posição ou dimensões de painel, a critério da Fiscalização.

Capítulo VI

Carpintaria, Marcenaria, Serralharia e Vidraçaria

1. Esquadrias de madeira:

As esquadrias de madeira - portas, janelas, armários, balcões, guarnições, etc. - deverão obedecer rigorosamente, quanto à localização, tipo, modelo e execução, às indicações do Projeto Arquitetônico e respectivos desenhos de seus detalhes construtivos.

Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, será sempre empregada madeira de boa qualidade, como cedro, muiracatiara, andiroba ou similar. Toda madeira deverá ser madura, seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

Todas as guarnições tais como caixões, marcos, aduelas, alisares, travessas, etc., serão executadas conforme desenhos de detalhes, ou na falta destes, em obediência às instruções fornecidas pela Fiscalização.

As tabuletas de janelas de venezianas móveis serão executadas com madeira sucupira ou similar.

Os forramentos, alisares e batedores não poderão ter emendas no vão (horizontal ou vertical) da esquadria.

As guarnições de madeira serão fixadas aos tufos de madeira de boa qualidade, por intermédio de parafusos metálicos. Serão empregados oito parafusos, no mínimo, por guarnição comum.

Não serão aceitos caixilhos de madeira do tipo "rebaixo aberto", quando destinadas ao envidraçamento.

O revestimento final das esquadrias será aquele especificado no Projeto de Arquitetura, ou na falta desta indicação e para cada caso particular, pela Fiscalização.

2. Ferragens

Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralharia, armários, balcões, guiches, etc., serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Serão de latão, com partes de ferro ou aço, cromadas, acabamento fosco ou brilhante, conforme especificado no Projeto Arquitetônico.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 40

Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebaixos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

Para maçaneta de bola ou de forma semelhante, o afastamento da face do batente deverá permitir o perfeito manuseio da mesma. Para o assentamento serão empregados parafusos para madeira, de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e outras ferragens, quando não constante do Projeto Arquitetônico será determinada, ao Contratado, pela Fiscalização.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm (cento e cinco centímetros) acima do piso acabado.

Todas as dobradiças das portas serão reforçadas com anéis de 3 1/2" x 3", de latão cromado. Serão usadas 03 (três) dobradiças por folha de porta de 2,10m. Todas as dobradiças das janelas terão dimensões de 4" x 4", de latão cromado, cada folha móvel deverá receber 02 (dois) ferrolhos de 4". Cada peça de veneziana deverá receber 01 (uma) tarjeta de latão cromado. Não será permitido o uso de prego, de espécie alguma, para fixação de dobradiças.

A Contratante aceitará a aplicação de produtos de marcas tradicionalmente utilizadas e de comprovada qualidade, a critério da Fiscalização.

3. Esquadrias metálicas:

3.1 Normas gerais:

Todos os trabalhos de serralharia, como portas, portões, janelas, caixilhos, gradís, corrimões, guarda-corpos, etc., serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de detalhes e as Especificações do Projeto de Arquitetura, e em atendimento às indicações deste Caderno de Encargos.

O material empregado será de boa qualidade, sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

Caberá ao Contratado inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralharias e pelo funcionamento perfeito após a fixação definitiva.

Os chumbadores serão firmemente fixados à alvenaria ou ao concreto com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa a qual será energeticamente socada nos respectivos furos. As juntas entre quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente preenchidas com massa de calafetar.

As partes móveis das serralharias serão dotadas de pingadeiras que evitem a penetração de chuva.

3.2 Esquadrias de ferro:

Os quadros, terão todos os ângulos ou linhas de emenda perfeitamente soldados e bem esmerilhados ou limados, de modo a eliminar todas as rebarbas, saliências e eventuais respingos de solda.

Todos os furos dos arrebites ou dos parafusos serão escariados e as suas asperezas totalmente eliminadas por lixamento ou esmerilhamento. Os furos realizados no canteiro da obra serão executados com brocas ou máquinas de furar, sendo vedado o emprego de furadores de punção.

A fixação dos caixilhos será executada com chumbadores metálicos do tipo "rabo de andorinha", fixados na alvenaria com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa, e espaçados de aproximadamente 60cm, sendo 02 (dois) o número mínimo de fixação de cada lado.

As esquadrias de ferro, antes de sua colocação, receberão tratamento anti-ferrugem, através de pintura com produtos recomendados para esta finalidade.

Todas as peças desmontáveis serão fixadas com parafusos de latão amarelo, quando se destinarem a pintura ou de latão cromado ou niquelado, em caso contrário.

Na fabricação de grades de ferro ou de aço comum serão empregados perfis singelos, do tipo barra chata, quadrada ou redonda. Para os demais tipos de esquadrias serão usados perfilados, dobrados a frio, fabricados com chapas de aço, de espessura mínima de 2 mm.

Capítulo VII

Cobertura e Telhados

1. Normas Gerais

A execução da cobertura e telhamento obedecerá ao projeto fornecido pela prefeitura.

2. Madeiramento

O madeiramento ou estrutura de madeira destinada ao suporte das telhas, será executada em madeira de 1ª qualidade, com resistência consagrada pelo seu uso, tais como: massaranduba, peroba, ipê ou similar, lixadas e envernizadas. As frechais, terças e cumeeiras só poderão ser emendados em regiões localizadas sobre apoios.

Não serão aceitas as peças que apresentarem rachaduras, empenamentos, nós e outros defeitos facilmente detectáveis. Estas peças serão rejeitadas e deverão ser substituídas a critério da Fiscalização.

Para a adoção de telha em alumínio, a estrutura de suporte em madeira, existente na área de recreação, será aproveitada sendo retirada, recolocada e adaptada conforme Projeto. As tesouras levarão obrigatoriamente um tratamento anti-mofo e cupinicida.

3. Telhamento

3.1 Telha em Cerâmica Tipo Colonial

As telhas cerâmicas serão assentadas, preferencialmente, no sistema capa e canal, com as dimensões mínimas definidas no Projeto, e na falta deste, através orientação da Fiscalização, respeitando, em sua execução o caimento angular, e demais disposições de quedas definidas e fornecidas pela Fiscalização.

Não serão aceitas diferenças de dimensões entre capa e canal, podendo-se usar indistintamente um canal como capa e vice-versa.

As telhas inferiores serão assentadas na parte convexa do chanfro plano e paralelo as ripas, a qual deve firmar-se nelas, evitando oscilações e escorregamentos da telha. A Fiscalização poderá e deverá realizar testes no telhado, para comprovar a perfeita fixação das telhas ao madeiramento, seja por meio de ação da gravidade ou não.

As telhas superiores ou de capa terão na parte interna na saliência um furo que permite amarrar com arame de cobre, as ripas ao conjunto de telhas, quer de cima, quer de baixo.

As cumeeiras e os espigões são feitos com as mesmas telhas, colocados com convexidade para cima e os rincões por meios de telhas de canal.

O assentamento de cumeeira e extremidades do beiral ou final de telhado será executado com utilização de argamassa no traço 1: 5 (cimento e areia média)

3.2 Telha em Fibrocimento

Deverá ser executado o reparo em toda a cobertura de telhas existentes na edificação.

As telhas e acessórios apresentarão uniformidade de cor e serão isentas de defeitos, tais como trincas, cantos quebrados, fissuras, protuberâncias, depressões e grandes manchas, possuindo absorção específica inferior a 25%.

Toda madeira a ser empregada será de maçaranduba, adequadas para estrutura. Deverá ser apresentada perfeitamente desempenada, reta, com cantos vivos, isentas de rachaduras, lascas, nós, carunchos e outros defeitos.

Todos os acessórios empregados na cobertura de fibrocimento (cumeeiras, rufos, peças terminais, arestas, cantoneiras, placas para vedação) serão de fibrocimento, espessura 6 mm e da mesma procedência e marca das telhas onduladas.

Serão instalados conforme indicação do projeto e recomendação específica do fabricante.

Todos os elementos de fixação serão de ferro zincado e, quando aparentes na cobertura, serão conjugados com conjuntos apropriados de vedação, empregando-se massa plástica para perfeita calafetação.

A colocação de telhas onduladas de cimento amianto se fará de acordo com a NB-94 da ABNT.

Nos pontos onde duas telhas se sobrepõem, o corte é feito normalmente com serrote, serra elétrica ou esmeril, não sendo admitido o emprego de torquês, pregos ou parafusos. Na colocação das telhas deve ser prevista uma folga de 5 a 10 mm entre os cantos cortados para se permitir correções de alinhamento durante a montagem.

Rufos e Calhas serão de chapa zincada número 20, dobradas nas dimensões requeridas pela montagem de acordo com as indicações do projeto. Serão fixadas por parafusos, solda a ponto ou grapas, de acordo com as condições peculiares de cada caso.

Todo o madeiramento do telhado deverá receber tratamento anti-mofo e cupinicida.

Capítulo VIII

Instalações Elétricas, Telefônicas e Afins

1. Normas gerais

O material para instalação elétrica satisfará as normas específicas da ABNT, e sua instalação obedecerá rigorosamente às especificações, o posicionamento, a quantificação e as demais indicações constantes do Projeto de Instalações Elétricas fornecido ao Contratado.

O início da montagem dos dutos para a cabeação de telefonia, ou outro qualquer sistema previsto no supracitado Projeto, só poderá ser iniciada após a apresentação à Fiscalização da correspondente aprovação do Projeto por parte da Concessionária local, ou na falta desta, a comprovação de que o referido projeto atende às Normas e recomendações da TELEBRÁS.

O Contratado deverá submeter, em tempo hábil, os projetos de instalações às Concessionárias ou entidades responsáveis da área específica envolvida. No caso de constatação da necessidade de modificações por contrariar as referidas Normas das Concessionárias, o Projeto deverá sofrer a necessária revisão. Se o Projeto foi fornecido pela Contratante, o autor deste Projeto fará a solicitada revisão sem nenhum ônus para a Contratante e se a responsabilidade do Projeto é do Contratado, este último deve providenciar sua revisão, também sem nenhum ônus para a Contratante. A execução das instalações só poderá ser executada por profissionais devidamente habilitados.

As instalações elétricas, de telecomunicações e outras, só serão consideradas concluídas e conseqüentemente aceitas, quando entregues, testadas e em perfeitas condições de funcionamento, assim como ligadas as redes locais, com aprovação por escrito pela Fiscalização, através registro no Livro de Ocorrências.

2. Conduitos

Os eletrodutos serão de PVC rígido em toda instalação, salvo indicação contrário constante do Projeto de Instalações Elétricas. Suas junções e demais equipamentos de condução e sustentação das fiações serão executadas com a utilização de luvas e as ligações dos mesmos com a utilização de caixas que conterão arruelas apropriadas, sendo todas as junções vedadas com adesivo. Não serão empregadas curvas com deflexão maior que 90^o.

Em todos os desvios e/ou conexões dos eletrodutos, deverão ser utilizados curvas e luvas rosqueadas, não sendo permitida a confecção de curvas pelo o aquecimento e dobra destes eletrodutos.

3. Caixas

As caixas podem ser metálicas recebendo tratamento anti-oxidante ou plásticas, conforme especificação do Projeto de Instalações Elétricas.

As caixas embutidas em lajes e outros elementos em concreto serão firmemente fixadas nas formas e moldes, antes das concretagens.

As caixas embutidas nas paredes deverão ser niveladas e aprumadas, de modo a não promover excessiva profundidade com relação ao revestimento concluído.

As alturas das caixas embutidas nas paredes, medidas a partir do piso acabado, serão as seguintes, salvo indicação contrária contida no Projeto:

- Interruptor e botões de campainha (h=1.20m);
- Tomadas baixas (h=0.30m);
- Tomadas baixas em locais úmidos (h=0.80m);
- Tomadas altas (h=1.20m).

As caixas usadas em instalações subterrâneas serão de alvenaria de tijolo comum (com procedimento de execução semelhante ao que foi especificado no Capítulo IV deste Caderno de Encargos), sendo revestidas com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:5 e devidamente impermeabilizadas, além de fechadas com tampa calafetada, a prova d'água e impedindo, também, a entrada de corpos estranhos, insetos, pequenos animais, etc.

4. Luminárias

Todas as luminárias obedecerão às especificações e posicionamento previstos no Projeto de Instalações Elétricas ou de Luminotécnica, se houver.

Não será aceito nenhum material que não apresente, de maneira bem visível, a sua marca e as suas próprias e particulares especificações de fabricação e aplicação, tais como: potência, amperagem e resistência máximas.

5. Fiação

As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fitas isolantes idealmente recomendadas para cada tipo de isolamento. Não se admitindo fios desencapados.

Todas as fixações da fiação obedecerão rigorosamente às especificações do Projeto de Instalações Elétricas, e na falta destas, obedecerão às orientações da Fiscalização.

6. Quadros

Os quadros de distribuição de luz e força serão normalmente de chapa de aço, com pintura de proteção anti-corrosiva, equipados com chaves apropriadas, previstas no Projeto e eventualmente outros dispositivos de controle e proteção, usualmente utilizados.

As dimensões dos quadros, disposições, locações e suas ligações nas chaves obedecerão as indicações constantes do Projeto.

As portas dos quadros, serão normalmente protegidas por um painel de chapa, com pintura de proteção anti-corrosiva, com vazados e outros detalhes para a passagem de alavancas e outros dispositivos mecânicos das chaves, ou então para visualização de medidores e outros dispositivos.

Tanto o quadro geral de medição que será em chapa de aço pintado e o quadro de instalações de telecomunicações deverão estar de acordo com as Normas e padrões impostos pela correspondente Concessionária local.

7. Instalações Telefônicas

As instalações telefônicas serão executadas de acordo com os detalhes do Projeto específico que, por sua vez foi elaborado de acordo com as correspondentes Normas da A.B.N.T., o qual deverá ser previamente aprovado pelas empresas Concessionárias local.

Capítulo IX

Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais.

1. Rede de água

Todas as tubulações enterradas deverão estar a uma profundidade mínima de 60 cm (sessenta centímetros).

Todas as tubulações de alimentação água não podem, em nenhuma hipótese, passar pelo interior de fossas, sumidouros, caixas de inspeção, caixas de gordura, etc. e nem assentadas em valetas de canalizações de esgotos a céu aberto. As canalizações embutidas em paredes de alvenaria de tijolos serão assentadas antes da execução do reboco das mesmas.

Todas as tubulações de água serão executadas em tubos de PVC rígido, soldáveis ou rosqueadas, salvo indicação contrária constante do Projeto.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, deverão apresentar declividade mínima de 2%, no sentido do escoamento.

2. Reservatórios

Os reservatórios deverão dispor de canalizações de extravasamento e limpeza. A saída do extravasador deverá ser protegida por tela para evitar a entrada de insetos e outros objetos estranhos.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 45

Os reservatórios terão paredes lisas e impermeabilizadas.
As tampas deverão apresentar perfeita vedação para evitar contaminação.
A impermeabilização deve cobrir toda superfície projetada a receber água.
O material usado na sua fabricação não deve interferir na potabilidade da água a ser ali contida.

3. Rede de esgoto

3.1 Caixas e ralos

Todas as caixas de inspeção da rede de coleta de esgoto serão executadas em alvenaria de tijolos, com revestimento interno de argamassa de 1:3 (cimento e areia grossa), com laje de fundo em concreto simples e tampa em concreto armado. As caixas de gordura, também em alvenaria de tijolos, terão revestimento interno com argamassa de cimento e areia grossa peneirada, no traço de 1:3, com fecho hídrico de no mínimo 7 cm, com laje fundo em concreto simples, com o mesmo revestimento e declividade mínima de 10%.

3.2 Tubos e conexões

Todos os aparelhos sanitários serão instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção. Salvo indicação específica em contrário prevista no Projeto, todos os tubos e conexões serão de PVC, os de queda serão verticais prolongando-se acima da cobertura formando o ventilador primário. Todas as caixas sifonadas e sifões sanitários deverão apresentar nivelamento e prumos perfeitos nas ligações entre aparelhos / sifão e sifão / ramal. As colunas, preferencialmente, correrão embutidas nas alvenarias; quando tal fato não ocorrer, por imposições de ligações e interferências imprevistas no Projeto, estas canalizações serão fixadas por braçadeiras, compatíveis com as bitolas dos tubos das mesmas. As alturas dos pontos d'água em relação ao piso acabado, salvo indicação contrária constante do Projeto, serão os seguintes:

- Vaso sanitário – 30 cm;
- Lavatório – 60 cm;
- Chuveiro – 2,10 a 2,30 cm;
- Pia de cozinha – 1,20 cm;
- Registro de chuveiro – 1,30 cm;
- Descarga comum externa – 2,20 cm;
- Descarga tipo montana – 1,40;

4. Rede de águas pluviais

Estas instalações devem ser executadas de maneira a garantir a inexistência de infiltrações em paredes e tetos, e de forma a permitir a fácil desobstrução de todas as calhas, ralos, condutores, e demais ramais do sistema.

Todas as calhas de coleta e/ou escoamento das águas pluviais deverão ser impermeabilizadas, além de apresentar declividade mínima de 1%.

Os condutores do sistema devem ser em tubos de PVC rígido, salvo indicação contrária constante do Projeto, porém sempre apresentando a declividade mínima 2% em trechos não verticais.

O recolhimento de águas pluviais em áreas livres será feito por meio de ralos, grades de ferro ou bocas de lobo.

Capítulo X **Revestimentos**

1. Chapisco

Será executado com a utilização argamassa composta de cimento e areia grossa, na proporção de 1:3, bastante fluída, salvo indicação em contrário, contida no Projeto. Deve ser aplicado após decorridas, no mínimo, 03 (três) horas após o assentamento de paredes, afim de reduzir a perda de água da argamassa de assentamento dos tijolos.

Antes da aplicação do chapisco, observar se existem áreas de alvenaria que apresentem desníveis e rebaixos ou vazios, que deverão ser previamente preenchidos. Faz-se exceção dos espaços destinados as fixações de esquadrias e/ou andaimes, que serão executados em ocasião oportuna.

2. Emboço

Inicialmente, recomenda-se molhar o local que irá receber este revestimento inicial, em seguida, executar uma placa de argamassa mista de cimento e areia média no traço 1:5, onde serão fixados pequenas taliscas de madeira, azulejo ou cerâmica, destinadas à fixação dos prumos. Os espaçamentos das guias com taliscas não devem ultrapassar a 2 m (dois metros). Em seguida proceder o sarrafeamento em toda a área onde recentemente foi aplicada a argamassa, com movimento de ziguezague de baixo para cima, com o objetivo de retirar o excesso de argamassa entre as guias.

3. Reboco

O reboco não pode ser executado para cobrir falhas e imperfeições de paredes, e sim para deixar a superfície da parede livre de ondulações, tornando-a a mais lisa e plana possível.

O reboco será executado com utilização de argamassa de cimento e areia fina peneirada no traço de 1:6, com espessura de no máximo 2.5cm (dois e meio centímetros), salvo indicação em contrário.

4. Revestimentos Cerâmicos em geral

As peças cerâmicas a assentar, deverão previamente ser imersas em água, durante 24h (vinte e quatro horas), exceto quando se tratar de peças assentadas com cimento cola.

O processo de assentamento só poderá ser iniciado após decorridos, no mínimo, 72h (setenta e duas horas) o final da execução do emboço.

Para este assentamento deverá ser usada argamassa de cimento e areia fina peneirada, de forma a permitir sua penetração nos poros dilatados da peça cerâmica, na proporção de 1:6.

Após a cura da base para o revestimento (emboço ou outro processo) deverá ser feita uma limpeza superficial da área e posteriormente, executar o assentamento em áreas parceladas de aproximadamente 10 m² de cada vez.

Deixar as juntas, entre as peças cerâmicas, com espessuras variando de 1mm ou 2mm entre si.

O rejuntamento quando especificado ou orçado, deve obedecer aos critérios fornecidos pela Fiscalização.

Capítulo XI **Impermeabilização**

1. Normas Gerais

- O Contratado se responsabilizará pela adoção e de todos os cuidados especiais necessários para garantia da perfeita segurança dos operários envolvidos nestes serviços.
- As especificações do tipo de impermeabilização a ser empregada deverão ser compatíveis com elemento estrutural a ser impermeabilizado.
- Antes da execução destes serviços deverá ser procedida a regularização com limpeza cuidadosa, seguida da remoção dos detritos assim originados.

2. Revestimentos impermeáveis

Primeiramente faz-se uma aplicação preliminar de chapisco de cimento e areia, com traço de 1:2 sobre a superfície bem molhada.

Em seguida, faz-se a impermeabilização através da aplicação de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, à qual se adiciona os aditivos citados. Aplicar em duas camadas com espessura total de 3cm, e caimento, mínimo, de 1%.

Usar aditivo dos tipos disponíveis no mercado de materiais de construção, tais como: Igol, Sika 1, ou similar.

Este tipo de impermeabilização de terraços e lajes de cobertura só será aplicado em pequenas áreas (até 30m²).

Capítulo XII **Pavimentação (Pisos)**

1. Normas Gerais

Estes serviços serão executados segundo orientação contidas no Projeto, normas e especificações estabelecidas neste Caderno de Encargos e na falta destas últimas, a critério da Fiscalização, registradas no Livro de Ocorrências.

Todo o trabalho de piso, inclusive sua base, deve ser executado, com observação cuidadosa da colocação e embutimento prévios de canalizações e outras peças embutidas, de tal forma que após o seu acabamento, não seja observada nenhuma ondulação ou qualquer outro indício de existência de tubulação, ou outro dispositivo embutido, sob o piso acabado.

Todos os pisos de área molhada terão inclinação (declividades) mínima de 0,5% (meio por cento), em direção a ralos ou portas externas para se garantir o perfeito escoamento de água. Entende-se como área molhada todos os cômodos que tenham no mínimo um ponto d'água instalado ou a instalar.

Para os trabalhos de piso, deverá ser executada uma sub-base para assentamento ou execução de qualquer piso. Quando se referir ao pavimento inferior (piso sobre solo), primeiramente deverá ser executado um alinhamento das bases de alicerce das paredes, em relação ao nível proposto do piso acabado, com colchão de areia de morro, devidamente compactada e apiloada. Posteriormente, executar lastro de concreto, para depois, então, executar-se o piso propriamente dito. Quando se

refere ao pavimento superior (piso sobre laje), será executada uma regularização de base antes do assentamento de piso.

2. Regularização de Base

Para os trabalhos em piso sobre lajes e para regularização e nivelamento de pisos nobres (piso industrial, vinílico, piso em borracha, piso em madeira, carpete, etc) será executada uma camada de argamassa para nivelamento, no traço 1:4 (cimento e areia grossa), com espessura que forneça condições de nível e não acrescente considerável fixa e acidental da estrutura. A execução deve ser de uma maneira a se obter um perfeito nivelamento de área, permitindo que a superfície esteja apta para assentamento de futuro piso. A Fiscalização, obrigatoriamente realizará um teste de nivelamento (exceto para as áreas molhadas).

3. Lastro de Concreto

Terá traço 1:4:6 (cimento, areia grossa e brita 2), com espessura mínima de 6,00 cm (seis centímetros) ou aquela determinada pelo Projeto. Caso as condições do local e do terreno determinem espessura superior à mínima, a execução do excedente só poderá ser iniciada após autorização, por escrito pela Fiscalização, através de registro no Livro de Ocorrências da obra. Deverá ser executado após colocação tubos e conexões.

4. Piso Industrial

Trata-se do tipo de piso executado com utilização de argamassa granítica, composta de agregados de alta dureza, grande resistência à compressão e abrasão. Inicia-se a execução do piso através da fixação de juntas plásticas apropriadas, nas dimensões de 27 x 3 mm, conforme modelos padronizados pelos fabricantes/fornecedores. Estas juntas são fixadas no piso de modo a formar panos de, no máximo, 2 x 2 m, salvo recomendação em contrário contida no detalhe específico do Projeto de Arquitetura.

A argamassa de alta resistência deve ser aplicada sobre uma base de regularização com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa), logo em seguida, aplica-se a argamassa final (agregados rochosos e cimentos).

O polimento deverá ser feito a máquina polidora que utiliza esmeril tipo carborundun, ou similar. O acabamento final será obtido com a aplicação de cera de carnaúba ou similar, salvo indicação contrária existente no Projeto.

5. Piso Cerâmico

- Material de 1ª Qualidade, obedecendo rigorosamente padrões de cor, tonalidade e dimensões especificadas no Projeto Arquitetônico.
- Umedecer, previamente o material, 24 h (vinte e quatro horas) antes do seu assentamento.

6. Assentamento de Piso Cerâmico

- Sobre lastro de concreto ou regularização de base, conforme o caso.
- Juntas de, no máximo, 2 mm, em ambos os sentidos.

- Argamassa, no traço de 1: 4 (cimento e areia grossa) ou outro processo, conforme especificado pelo fabricante.

7. Piso Cimentado

Trata-se do tipo de piso executado com argamassa de cimento e areia. A depender do local onde for executado, poderá ter acabamento áspero ou liso, apresentando coloração natural ou com adição de pigmentos. Poderá ser utilizado juntas de PVC ou alumínio, formando quadros com dimensões pré-determinadas.

Terá espessura em cerca de 20 mm, não podendo ser em nenhum ponto, inferior a 10mm. Na execução o lastro de concreto será inicialmente limpo, removendo-se resíduos, partes contaminadas, nata de cimento, lama e poeira que possam prejudicar a aderência da argamassa. As partes lisas ou “queimadas” serão apicoadas, lavadas com jatos d’água sob pressão, varridas com vassouras de cerdas duras e deixadas umedecidas.

Em seguida, será aplicado sobre o lastro, com vassoura, um chapisco fluido no traço T1 (1:3 de cimento e areia). Sobre esse chapisco ainda fresco será lançada a argamassa de cimento e areia, na espessura e traço especificados no projeto, e pressionada com a colher de pedreiro. A argamassa será sarrafiada entre “guias” ou “mestras”, constituídas por faixas do mesmo material, executadas sobre o contra piso antes da aplicação do chapisco, atendendo ao nivelamento proposto para as superfícies acabadas dos cimentados.

O sarrafeamento será feito com régua de madeira ou alumínio apoiada sobre as “guias”, passadas em movimentos de vai e vem. Deverão ser removidos os excessos de água e de argamassa das superfícies sarrafeadas. Nos cimentados ásperos o acabamento será feito com desempenadeira de madeira. Para os cimentados lisos, o acabamento será feito com desempenadeira de aço. Neste caso, será espalhado, previamente, pó de cimento de modo uniforme sobre a argamassa sarrafeada e ainda úmida, o que formará uma pasta a ser alisada com a desempenadeira.

Os pisos só poderão ser executados depois de assentadas e embutidas todas as tubulações, ralos e caixas, e quando a movimentação, devido a execução de outros serviços, já tiver diminuído, cessando a necessidade de depósito de materiais e de utilização de escadas ou andaimes.

Capítulo XIII

Pintura

1. Tinta à base de cal

Sua aplicação, com utilização de broxa, se fará nas superfícies de alvenaria e argamassa. A tinta é obtida da extinção de cal virgem em dispersão aquosa. Serão aplicadas, no mínimo, 03 (três) demãos.

Sempre que for executada uma pintura, a pintura anterior deverá ser previamente removida, com a utilização de uma escova de aço ou espátula.

Tintas à base de água, do tipo hidrator ou similar, serão preparadas por diluição, conforme prescrição do fabricante.

Os locais indicados no Projeto deverão receber pintura de forma a proporcionar um acabamento com perfeita homogeneidade.

2. Tinta a óleo ou esmalte sobre madeira

O tratamento da superfície tem início com a aplicação com uma proteção de fundo branco ou qualquer material protetor e imunizante especificado e previamente autorizado pela Fiscalização, deixando secar e em seguida, lixar para que as ferpas sejam eliminadas, aplicando-se, logo em seguida, a massa e novamente lixar e aplicar e aplicar o esmalte, em três demãos.

3. Tinta a óleo ou esmalte sobre ferro

Este trabalho é executado conforme a seguinte sequência: primeiramente lixar as peças, remover o pó aplicar uma ou duas demãos de tinta à base de zarcão ou outro elemento oxidante, para imunização da ferrugem depois aplicando a tinta em 02 (duas) demãos.

Capítulo XIV

Serviços Complementares

1. Disposições Gerais

1. Após a conclusão dos serviços e antes da entrega da obra será feita uma limpeza geral.
2. Todas as ferragens das esquadrias e metais sanitários serão limpos com utilização de material adequado.
3. Todo entulho será carregado e removido para fora do Canteiro da Obra por conta do Contratado.
4. Todos os respingos e outros excessos de tinta serão removidos com removedor adequado.

2. Observações Finais

Qualquer serviço ou item que não esteja incluído neste Caderno de Encargos, passa a ser considerado como específico para determinadas obras, reformas de edificações, e ou outros imóveis e logradouros.

Itens como alambrados, bancos, materiais, equipamentos esportivos, outros quaisquer equipamentos, pérgolas, brises e bancos pré-moldados, etc., foram considerados como elementos de forma, padrão ou modelos variáveis, cuja definição, especificação, ou qualquer outra orientação caberá à respectiva Secretaria Regional, e compete à Fiscalização sua transmissão, diretamente, ao Contratado.

Qualquer discrepância com as especificações contidas neste Caderno de Encargos, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida, através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura Municipal de Fortaleza responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também, dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações.

Todos os projetos complementares serão fornecidos pela SER I.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 51

ANEXO B DO ANEXO I - TABELA DE CUSTOS DA SEINF, DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO (REFERÊNCIA SETEMBRO/2014).

A Tabela de Custos da SEINF, do Município de Fortaleza/CE, referência SETEMBRO/2014, está disponível gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/seinf/tabela-de-precos>.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
 REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 52

ANEXO C DO ANEXO I - BDI.

COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	1,27%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
G	Garantias	0,40%
Total		7,30%

Benefício		
L	LUCRO	7,40%
Total		7,40%

Impostos		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	2,00%
Total		8,65%

Fórmula Para Cálculo do B.D.I

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SG + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) = 26,24%

AC: Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S: Taxa representativa de Seguros;

R: Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;

DF: Taxa representativa das despesas financeiras;

L: Taxa representativa do lucro/remuneração;

I: Taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

G: Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;

BDI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO TC 036.076/2011-2-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 53

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:
 - Razão Social:
 - CPF/CNPJ:
 - Endereço completo:
 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
 - Telefone, celular, fax, e-mail:
 - Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:
2. Condições Gerais da Proposta:
 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
3. Formação do Preço

ITEM	1. ESPECIFICAÇÃO – SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE FORTALEZA - SEINF, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, REFERÊNCIA SETEMBRO/2014, ACRESCIDA COM BDI DE 26,24% (VINTE E SEIS VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO), VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL I.	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINF, do Município de Fortaleza/CE, SETEMBRO/2014.	

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 54

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 55

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,
Nome e número da identidade do declarante

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 56

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 57

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__
Pregão Presencial nº ____
Processo Administrativo nº _____/20__

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo Administrativo nº P108402/2014, que será assinada pelo titular da Secretaria Regional I, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº _____
- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE FORTALEZA - SEINF, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, REFERÊNCIA SETEMBRO/2014, ACRESCIDA COM BDI DE 26,24% (VINTE E SEIS VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO), VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL I, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I** - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 58

pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos seguintes recursos:

- **Projeto/Atividade 40101.15.451.0006.2836.0001, Elemento de Despesa: 339039, Fontes de Recursos: 0100 do orçamento da SECRETARIA REGIONAL I.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipal nº 13.090/2013, publicados no D.O.M de 08.03.2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá executar serviços diretamente aos fornecedores com descontos registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor do Registro de Preços em realizar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de serviço e ou instrumento contratual.

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 59

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, por desconto registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá ainda à contratada:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo técnico que será nomeado pela Secretaria Regional I para acompanhar os serviços objeto deste SRP, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 horas contado da sua notificação.
- e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- f) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- i) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste.
- j) Fornecer os telefones (comercial, fax e celular) de contato do topógrafo e/ou engenheiro civil, que será o representante do presente sistema de registro de preços, bem como, o e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os percentuais de desconto registrados serão os ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada prestador de serviços no Mapa de DESCONTOS, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras execuções de serviços,

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 60

observada a Tabela de Preços da SEINF do Município de Fortaleza/CE, referência SETEMBRO/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os descontos registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

As execuções dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Regional I e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de desconto cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quanto à execução:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser executado na sede da Entidade Participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

11.1.2. O prazo de execução do objeto a ser realizado pelo Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), será determinado na Ordem de Serviço, e contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados **até 02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de Serviço específica, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

11.2.2. **Definitivamente**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 61

atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

11.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

11.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) órgão (s) participante (s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do (s) órgão (s) /entidade (s) participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira- O Desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 62

I - Por ato unilateral da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, gestora da ata, quando: a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Regional I;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Regional I, quando:

- a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;
- b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;
- c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e- Os Descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a aumentá-los.
- f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos determinados.
- c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de desconto registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira- O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado (s).

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 63

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "c".

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 64

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__

MAPA DE DESCONTO DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA REGIONALI e os prestadores de serviços _____, cujos descontos estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRESTADORES DE SERVIÇO ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTI DADE	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 65

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 66

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I E A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....).

O _____, situado à _____, nº _____, _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada (o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial n_____, e seus anexos, os preceitos do direito público, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL I, CONFORME O REGISTRO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE FORTALEZA - SEINF, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, REFERÊNCIA SETEMBRO/2014, ACRESCIDA COM BDI DE 26,24% (VINTE E SEIS VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO).**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução: Por Demanda.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 67

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global fica estimado em R\$ _____ (_____), não sujeito a reajustes.

5.1.1. O Percentual de Desconto é de _____, de acordo com o disposto na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto contratual será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado **até 30 (trinta) dias** contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da aquisição, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

6.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do (s) órgão(s)/entidade(s) contratante, consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 40101.15.451.0006.2836.0001, Elemento de Despesa: 339039, Fontes de Recursos: 0100 do orçamento da SECRETARIA REGIONAL I.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. Os prazos de vigência e de execução são de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:



EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 68

9.1.1. O Órgão Participante do RP solicitará a detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço necessário.

9.1.2. O Órgão participante informará na solicitação de orçamento à detentora de Registro de Preços, o local e condições (prazo, horário de trabalho, condições de execução e outros) para realização do serviço.

9.1.3. A solicitação de orçamento pelo Órgão participante não obrigará a este a contratação dos serviços orçados.

9.1.4. A detentora do registro de preço apresentará ao órgão Participante requisitante, orçamento contendo a descrição dos serviços a serem realizados, conforme tabela de custos da SEINF do Município de Fortaleza/CE, referência 14.1, já inserido o percentual de desconto registrado na sua proposta.

9.1.5. O Órgão Participante providenciará um único Contrato e emitirá a Ordem de Serviço para cada realização do serviço orçado e autorizado.

9.1.6. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou a terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

9.1.7. A administração, no encaminhamento da execução dos serviços, ficará a cargo de um Engenheiro designado pela Contratada, em regime de tempo integral, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Supervisor Geral destes (mestre de obras).

9.1.8. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

9.1.9. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização da obra, por meio de boletins de medição.

9.1.10. A fiscalização do serviço ficará a cargo da Coordenação de Infraestrutura da Regional I por meio de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços, e com amplos direitos de “liberdade e ação”, na condução do desenrolar dos serviços contratados.

9.1.11. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões, verificados no desenvolvimento dos trabalhos, ou a eles relacionados.

9.1.12. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

9.1.13. A contratada manterá um livro “Diário de Ocorrências”, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro ou supervisor geral, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 69

9.1.14. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverá ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização.

9.1.15. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.16. A CONTRATADA deverá manter escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.

9.1.17. A CONTRATADA fornecerá de imediato, peças de reposição, materiais e serviços necessários a suprir as necessidades do projeto básico, sob pena de diminuição no pagamento dos respectivos valores proporcionais das manutenções preventivas e corretivas de cada equipamento.

9.1.18. A CONTRATADA partirá sempre do princípio de que há urgência e emergência a execução do serviço à Regional I, visto a grandeza de atendimento ao interesse público.

9.1.19. Os serviços são contratados com o fornecimento do material e Equipamentos por responsabilidade da CONTRATADA, conforme o Termo de Referência.

9.1.20. A CONTRATADA avisará por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados através do Termo de Referência, para as devidas providências.

9.1.21. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com fornecimento de equipamentos, materiais, peças, instalação e a execução dos serviços, mão de obra em horário comercial e extra (noite, fim-de-semana e feriados), ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços contratados, além de orçamento detalhado com discriminação dos quantitativos e dos serviços assim como o prazo expresso em dias corridos da entrega dos trabalhos.

9.1.22. O pessoal utilizado pela CONTRATADA não terá vínculo empregatício com a Secretaria Regional I, cabendo a CONTRATADA todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.

9.1.23. A CONTRATADA deverá atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando considerados inconvenientes ou inadequados para a prestação dos serviços.

9.1.24. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

9.1.25. A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 70

9.1.26. A solicitação dos serviços será feita, expressamente, através de ORDEM DE SERVIÇOS constando de: descrição dos produtos e serviços, quantidade, prazo da realização, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias.

9.1.27. Após o envio da ORDEM DE SERVIÇOS, a empresa fornecedora deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para a Regional I, em até três dias corridos, sob pena de se caracterizar retardamento na execução do objeto da licitação e, conseqüentemente, aplicação de sanção administrativa.

9.1.28. O recebimento dos serviços só será realizado pelo total constante na ORDEM DE SERVIÇOS e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo da Secretaria Regional I.

9.1.29. As pessoas, a serviço da empresa CONTRATADA, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento.

9.1.30. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.1.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc.), quando necessário.

9.1.32. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pela entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados **até 02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. **Definitivamente**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 71

10.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

10.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a CONTRATADA podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.

11.2. Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que componham cada etapa a ser definidas nas Ordens de Serviço;

11.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

11.4. Executar o serviço em conformidade com as condições deste instrumento.

11.5. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do instrumento contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

11.10. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo fixado pelo Contratante, contados da sua notificação.

11.11. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 72

11.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

11.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do setor de manutenção, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

11.15. Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

11.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.17. No decorrer da execução do objeto será exigido à boa conduta e o zelo dos dirigentes e funcionários da empresa fornecedora para com a Regional I, ficando esta obrigada a disponibilizar meios práticos e eficientes que facilitem a comunicação entre ambos.

11.18. Comprovar a destinação dos resíduos sólidos através de declaração de recebimento por parte da(s) usina(s) de reciclagem devidamente licenciada(s) e em operação, disponibilizando em seus sítios eletrônicos as certidões expedidas, constando a quantidade de resíduos gerados e a destinação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;

12.2. Designar Servidor (a) para fiscalizar a execução do Contrato;

12.3. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

12.4. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações;

12.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, que não devem ser interrompidos;

12.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 73

- 12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.
- 12.9. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 12.10. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.11. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Coordenação de Infraestrutura da Regional I, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.12. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.14. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.15. Enviar ordens de serviço que atendam aos limites mínimos estabelecidos.
- 12.16. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias da data da emissão da fatura/nota fiscal, após o recebimento definitivo feito pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, e aprovadas pela Coordenação Administrativa Financeira da Secretaria Regional I.
- 12.17. Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos pela empresa arrematante, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 74

- b) Multa diária de 10% (dez por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - c) Multa diária de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 20% (vinte por cento), em caso de reincidência.
 - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "f".
- 14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

15.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 75

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)
CONTRATANTE

(Nome do representante)
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1) RG:

CPF:

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do (a) procurador(a) jurídico (a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº. 2620 - 2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

FL. | 76

ANEXO IX JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadrada na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.